

**Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n. 0003/2026-e
Dispensa de Licitação n. 0001/2026**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Procedimento Administrativo Licitatório tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo, cotações, reservas, emissões, alterações (remarcações), cancelamentos e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais, para uso do CINCATARINA, conforme documento de formalização de demanda presente nos autos.

Quanto ao procedimento da contratação direta, verifica-se que em razão da ausência de complexidade e do seu baixo valor – inferior ao de pequenas compras, previsto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 – utilizou-se do procedimento sumaríssimo previsto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 143/2025 do CINCATARINA, devidamente demonstrado junto às justificativas apresentadas para a contratação.

Nestes termos, considerando as justificativas e os documentos juntados aos autos, a previsão do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º da Resolução nº 143/2025 do CINCATARINA, passo a decidir: **Autorizo** a contratação de 60.102.145 LIBIA KEHL ZENI, inscrita no CNPJ sob o número 60.102.145/0001-25, para a execução do objeto referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, inciso XI, da Resolução nº 143/2025 do CINCATARINA.

Desta forma, formalize-se a respectiva autorização de compra nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização de contratação direta, conforme disposto no art. 3º, § 1º, da Resolução nº 143/2025 do CINCATARINA.

Após a formalização da autorização de compra, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 3º, § 2º, da Resolução nº 143/2025 do CINCATARINA.

Florianópolis (SC), 14 de janeiro de 2026.

André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**))

em 14/01/2026 16:32:16 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/28aee146-322d-4624-9e4a-6d9d2b9811a0>

